

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3634-1185

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

Lei nº 1.068/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar valores dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2019, e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no art. 80, §1º, inciso a, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 005 – Departamento de Transportes

Projeto/Atividade: 15.451.0501.1091 – Pavimentação de Vias Urbanas, Urbanização/Calçadas

Conta: 1371

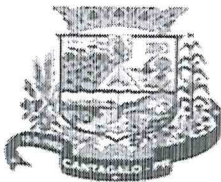
Natureza: 4.4.90.51.00.00

Nome da natureza de despesa: Obras e Instalações

Fonte de recurso: 00603 – Operação de Crédito – Pavimentação de Vias Urbanas, Urbanização/Calçadas

Valor: R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Especiais a que se refere o artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1.020/2017 de 15 de dezembro de 2017.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei nº 1.033, de 26 de abril de 2018, a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, Lei nº. 1.043 de 20 de novembro de 2018 nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo em 17 de junho de 2019.


JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

